

LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 97/2021 PROCESSO N° 10539/2021 EMERGENCIAL

CONTRATO EMERGENCIAL DE (Aquisição de Câmaras Frias para Imunização), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A Empresa MED SERVICE.APP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 10.690.604/0001-60 com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário DANIEL ORESTES BISSOLI, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, adiante denominado Contratante, e a Empresa MED SERVICE.APP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.030.738/0001-86, com sede Rua: Diego Feijó nº 109, Bairro: Soteco, Vila Velha-ES, CEP: 29.106-270, ajustam o presente CONTRATO Emergencial de (Aquisição de Câmaras Frias para Imunização) nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 24, IV, bem como de acordo com o Processo nº 10539/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Contrato Emergencial se refere à contratação da empresa especializada em (Aquisição de Câmaras Frias para Imunização), a serem destinadas ao setor de imunização, para armazenar as vacinas recebidas do PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, neste Município de Conceição da Barra-ES, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente serviço/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da despesa: 4.4.90.52.08 Recurso: 1.211.0000 e 1.560.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor Global de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

4.1.1 - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que

na 1 de 9 🗸

1

Contrato Nº 97/2021 Página 1 de 9



LICITAÇÃO E CONTRATOS

direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente **Contrato**, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

- **4.1.2** O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade estimada no item 4.1, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.
- **4.1.3** Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis
- **4.1.4** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O prazo para duração do contrato será de **90 (Noventa) dias** contados da data da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA

6.1 Compete a Contratada:

- **6.1.1** Iniciar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas contadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **6.1.2** Manter equipamentos de segurança obrigatórios (EPIs), bem como uniformes, com todas as obrigações trabalhistas necessárias.
- **6.1.3** Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.
- **6.1.4** Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.
- **6.1.5** A contratada será responsável por deslocamentos.
- **6.1.6** Permitir a fiscalização dos serviços pela secretaria responsável, inclusive sem prévia comunicação.
- **6.1.7** A quantidade de pessoal contratado deverá ter a anuência da secretaria responsável.
- **6.1.8** Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante o Fornecimento dos Materiais.

6.2 - Compete à Contratante:

- **6.2.1** Cumprir fielmente este Contrato.
- **6.2.2** Indicar um funcionário para fiscalizar e acompanhar a entrega.
- **6.2.3** Efetuar, no prazo, o pagamento pelos fornecimentos executados.

CLÁUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
- **7.2** Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

for

D

Contrato Nº 97/2021 Página 2 de 9



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;
- **b)** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo;
- c) As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do caput da Cláusula Nona.
- **7.3** As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", do caput da Cláusula Nona.
- a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador, e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o **Contrato** e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o **Contrato** em razão de atraso.
- **7.4** A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do **Contrato**, para entender rescindido o **Contrato**.
- **7.5** As multas serão calculadas pelo total do **Contrato**, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do ajuste.
- **7.6** Se o descumprimento do **Contrato** gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o **Contrato**, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e", do caput da cláusula oitava.
- **7.7** Se os danos restringirem-se a Administração será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.
- **7.8** Se puderem atingir a Administração Municipal, será aplicada a pena de Declaração de inidoneidade.
- 7.9 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal.
- **7.10** Quando declarada a inidoneidade do **Contrato**, o Prefeito Municipal, fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.
- **7.11** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.
- **7.12** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, os licitantes que, em razão dos **Contratos** regidos pela Lei nº 8.666/93.
- **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

8.1 - A **Contratante** poderá declarar rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) - Inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

fleer

Do



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **b)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos:
- c) Atraso injustificado no início da entrega;
- d) Recusa sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- **f)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;
- j) A suspensão, por parte da **Contratante** acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- I) a suspensão da sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- **m)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- **n)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.
- **8.2** A **Contratada** reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- **8.3** A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** A fiscalização será feita pelo **Contratante** no local, através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.
- 9.2 A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.
- 9.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

- **9.1** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.
- 9.2 A inexecução total ou parcial do presente termo de contrato Nº 97/2021 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

b

Contrato Nº 97/2021 Página 4 de 9



LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Município quando fonte retentora deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

1002 – A responsabilidade do Município e da contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.

11.3 – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

11.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra-ES, 07 de Junho 2021.

DANIEL ORESTES BISSOLI Secretário Municipal de Saúde

Contratante

MÉD SERVICE.APP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

eare Cacapini da Cita

CNPJ-MF sob o nº 35.030.738/0001-86

Contratado

Fiscal do Contrato: Daiane Moraes Martins.

Matrícula: 11775

Telefone: 27-9.9829-6006

E-mail: Dayane.mm92@gmail.com

Cargo/Função: Enfermeiro-Secretaria de Saúde

X



LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.60.01.0311-9	UND			0,000	05,000	17.600,0000	88.000,00

CAMARA FRIA 280 LITROS (VACINA) A CAMARA FRIA POSITIVA FUNCIONA DE 2°C A 8C°, COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGENEA. ASSIM, SUBSTITUI A GELADEIRA DE VACINAS CONVENCIONAL E GARANTE A QUALIDADE E EFICACIA DOS MATERIAS ARMAZENADOS. A CAMARA FRIA VRTICAL DE 280 LITROS REGISTRA OS DADOS DE TODO O PERIODO DA CONSERVAÇÃO E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE, TAMBEM DISPÕE DE APCIONAIS, COMO A ATECNOLOGIA ELBER MEDICAL QUE PERMITE O MONITORAMENTO REMOTO DA CAMARA E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA SISTEMA DE BATERIAS COM ATÉ 72 HORAS DE AUTONOMIA. CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA E ASSITENCIA TECNICA CREDENCIADA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, O EQUIPAMENTO ACOMPANHA PEN DRIVE E MANUAL TECNICO.

R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

Anexo II

Termo de Referência

DO OBJETO

AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CÂMARA FRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENTES DO SETOR DA REDE DE FRIOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens pela instituição faz-se indispensável para o desenvolvimento das atividades e boas condições de trabalho. Assim, é dever da instituição providenciar a aquisição desse bem para que os seus serviços prestados no setor de imunização seja de qualidade, e para que as vacinas não sejam armazenadas de forma inadequada em geladeira doméstica como vem acontecendo hoje, porém com a pandemia de COVID, o tribunal de contas emitiu parecer quanto a necessidade de manter as vacinas em câmara frias adequadas no município.

A adoção desta medica de aquisição em caráter emergencial decorre da necessidade emergente de atendimento ao setor de rede de frios do município que até o momento não está adequadamente equipadas para armazenar as vacinas recebidas do PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO;

a)Válido ressaltar que os quantitativos constantes deste Termo de Referência são frutos de necessidade de equipar as salas de vacinas das unidades.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações técnicas conforme anexo II.

Contrato Nº 97/2021 Página 6 de 9

1



LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento das propostas dos interessados deverá ser utilizado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

5. PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) mediante a apresentação à Prefeitura de Conceição da Barra – ES, Fundo Municipal de Saúde, do(s) documento(s) fiscal (is) hábil (eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta processo estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, às mesmas serão encaminhados para o processamento.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

O Município de Conceição da Barra - ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Transferência Bancária.

6. PRAZOS

A Prefeitura Municipal De Conceição da Barra – ES, Fundo Municipal de Saúde, solicitará através da Autorização de Fornecimento o material de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

A licitante vencedora deverá fazer a entrega dos materiais diretamente nos locais descritos na ordem de fornecimento sem ônus para o município, (podendo ser em qualquer bairro e distritos pertencentes ao município de Conceição da Barra - ES).

O Material solicitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento no local indicado na mesma, de forma parcelada.

Devem-se observar os horários de entrega, conforme forem solicitados.

O prazo de vigência da contratação é de 1 (ano) contados do(a) da publicação em Diário Oficial da União prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

7. DAS SANÇÕES

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela

/ le 9

Contrato Nº 97/2021 Página 7 de 9



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, quando:

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

- c). Ensejar retardamento da execução do objeto;
- d-Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)Comportar-se de modo
- inidôneo;
- g)Cometer fraude fiscal.

7.1 - Das Obrigações do Contratante:

Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do material; rejeitar no todo, ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

Fornecer local adequado para armazenagem do material no período de sua entrega, sem qualquer ônus para a licitante vencedora.

Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

A fiscalização deste contrato ficará a cargo de *Daiane Moraes Martins, Mat. 11775, Tel:* (27) 99829-6006, e-mail: Dayane.mm92@gmail.com

7.3 - Das obrigações da licitante vencedora:

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação; fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos. Responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento estiver em desacordo com as referidas especificações; retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação expedida por esta Secretaria.

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 8.1 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, com empenos e rachaduras excessivas e profundas:
- 8.2 Os produtos a serem adquiridos pela Secretaria solicitante, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro do planejamento dos serviços.

Jac



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.3 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade sob pena de cancelamento do processo ou aplicações de outras sanções previstas em lei;
- 8.4 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito neste termo.

9.0 - Recursos:

A(S) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto/serviço desta licitação correrá às dotações informadas nas autorizações de fornecimento. (decreto Nº 7.892/2013, ART. 7º §2º).

*(§ 2^o Na Licitação Para Registro De Preços Não É Necessário Indicar A Dotação Orçamentária, Que Somente Será Exigida Para A Formalização Do Contrato Ou Outro Instrumento Hábil).

BL MAC - COVID - 19 FONTE 1.710.0000.0000

fur

